

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os objetivos estratégicos de promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento de negócios e à geração de emprego e renda, constantes no **Programa Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019, instituído pela Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015**, bem como considerando as **competências desta Secretaria estabelecidas pelo Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015**, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito da Secretaria Adjunta do Trabalho o Centro Público de Economia Popular e Solidária do Distrito Federal - CEPES, em prol do fomento e apoio à Economia Solidária, Cooperativismo e Associativismo.

Art. 2º - O CEPES funcionará no equipamento público pertencente à esta Secretaria, localizado no endereço SCN Quadra 1, Bloco D, Térreo, Galeria Oeste, Asa Norte, nesta capital, e será **gerido de forma compartilhada entre a Secretaria de Estado do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e o Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno (FESDFE)**.

Art. 3º - O CEPES é constituído por um espaço público multifuncional, alojando um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento da Economia Solidária no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, tendo as seguintes atribuições:

I - apresentar a Economia Solidária, o Cooperativismo e Associativismo como alternativa de geração de trabalho e renda, prestando atendimento e orientação aos cidadãos interessados;

II - realizar atividades, formações, capacitações, palestras, seminários e afins que promovam e divulguem a Economia Solidária, o Cooperativismo e Associativismo;

III - apoiar a elaboração de materiais educativos para serem acessados por grupos organizados e população em geral a fim de fomentar, promover e facilitar a troca e circulação de conhecimentos e difundir iniciativas e projetos de Economia Solidária, Cooperativismo e Associativismo;

IV - ter uma gestão compartilhada junto à sociedade civil das atividades e resoluções;

V - realizar o cadastro dos empreendimentos no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL;

VI - apoiar a comercialização dos produtos.

Art. 4º - O CEPES atenderá:

I - empreendimentos solidários, identificados pelas ações de mapeamento e cadastramento do Ministério do Trabalho;

II - empreendimentos cadastrados nesta Secretaria, por meio do formulário anexo a esta Portaria;

III - trabalhadores e integrantes de empreendimentos econômicos solidários do Distrito Federal e RIDE.

Art. 5º - O CEPES será coordenado por um servidor desta Secretaria juntamente com 2 (dois) membros do Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno (FESDFE).

Art. 6º - A participação dos membros do FESDFE a que alude o artigo 5º não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o Distrito Federal.

Art. 7º - Os mesmos que atuarão na gestão compartilhada devem observar as regras de funcionamento constantes no Regimento Interno do CEPES.

Art. 8º - O CEPES será instalado em prédio próprio da Administração, podendo seu endereço ser alterado de acordo com o interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUTEMBERG GOMES